



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 366, de 24 de setembro de 2019)

PORTARIA Nº 276, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, o que consta do Processo nº 48000.001465/2013-37, e considerando~~

~~que constituem princípios e objetivos da Política Energética Nacional preservar o interesse nacional e identificar soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas Regiões do País;~~

~~o Estudo EPE DEE RE 023/2012 rev1 “Estudo de Atendimento a Brasília” indicou o conjunto de obras da Rede Básica e da Rede de Distribuição necessárias para o atendimento ao Critério “N-2” na Região Central de Brasília, tendo por base os trabalhos do Grupo instituído no âmbito do Ministério de Minas e Energia, com a participação do Operador Nacional do Sistema Elétrico—ONS, Empresa de Pesquisa Energética—EPE, Furnas Centrais Elétricas S.A. e Companhia Energética de Brasília—CEB Distribuição S.A.; e~~

~~o Critério de Confiabilidade “N-2” é um padrão determinístico de segurança, segundo o qual o sistema elétrico deve ser capaz de suportar a perda de até dois de seus elementos, sem que ocorra restrição de atendimento à carga, resolve:~~

~~Art. 1º Determinar a adoção do Critério de Confiabilidade “N-2” para o suprimento de energia elétrica a Brasília-DF, nos serviços públicos de transmissão e de distribuição, tendo em vista a deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico—CMSE em sua 118ª Reunião.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

EDISON LOBÃO

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.8.2013.~~